



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

PROJETO DE LEI Nº 134 de 20 / 10 / 62

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$100.000,00

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a dispender, mediante concorrência pública ou administrativa, para conclusão das obras de construção de um prédio escolar nesta cidade, a que se refere a Lei nº 132, de 25 de junho de 1962, mais a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º.- Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de outubro de 1962

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador